

LEI Nº 656/78

**EMENTA :** Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1979 do Município de Quipapá.

**Art. 1º -** O Orçamento geral do Município de Quipapá, para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 9.380.000,00 (nove milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros)

**Art. 2º -** A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES .....	Cr\$	7.219.110
Receita Tributária .....	Cr\$	138.000
Receita Patrimonial .....	Cr\$	15.000
Transferências Correntes .....	Cr\$	6.820.590
Receitas Diversas .....	Cr\$	245.520
RECEITAS DE CAPITAL .....	Cr\$	2.160.890
Transferências de Capital .....	Cr\$	2.160.890
<b>T O T A L G E R A L .....</b>	<b>Cr\$</b>	<b><u>9.380.000</u></b>

**Art. 3º -** A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Função, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas seguinte forma:

**A - DESPESA**

DESPESAS CORRENTES .....	Cr\$	6.618.920
Despesas de Custeio .....	Cr\$	5.464.326
Transferências Correntes .....	Cr\$	1.154.594
DESPESAS DE CAPITAL .....	Cr\$	2.761.080
Investimentos .....	Cr\$	2.761.080
<b>T O T A L G E R A L .....</b>	<b>Cr\$</b>	<b><u>9.380.000</u></b>

**B - DESPESA POR FUNÇÕES**

01 - Legislativa .....	Cr\$	251.800
03 - Administração e Planejamento .....	Cr\$	1.657.600
08 - Educação e Cultura .....	Cr\$	1.476.920
10 - Habitação e Urbanismo .....	Cr\$	3.255.086
11 - Indústria, Comércio e Serv. .....	Cr\$	139.000
13 - Saúde e Saneamento .....	Cr\$	910.000
15 - Assistência e Previdência ..	Cr\$	959.594
16 - Transporte .....	Cr\$	730.000
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$</b>	<b><u>9.380.000</u></b>

- c o n t i n u a -



- c o n t i n u a ç ã o -

**C - DESPESA POR ORÇÃOS**

1 - Câmara Municipal .....	Cr\$	251.800,00
2 - Executivo Municipal .....	Cr\$	590.000,00
3 - Depto de Administração .....	Cr\$	487.600,00
4 - Depto de Finanças .....	Cr\$	580.000,00
5 - Depto de Educ.e Cultura .....	Cr\$	1.615.920,00
6 - Depto de Saúd.e B.Est.Social	Cr\$	1.869.594,00
7 - Depto de Obras e Urbanismo ..	Cr\$	2.302.506,00
8 - Depto de Serviços Urbanos ...	Cr\$	1.682.580,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>9.380.000,00</b>

- Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal auto autorizado a:**
- abrir Crédito Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor despesa fixa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º, da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1979;
  - atendendo a necessidade dos serviços, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados às Unidades Orçamentárias, respeitadas as despesas de cada Orgão;
  - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita orçada.

**Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1979, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.**

**Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979, ficando revogadas as disposições em contrário.**

**Câmara Municipal de Vereadores de Quipará, em  
28 de Outubro de 1978.**

*Bernardo da Silva*  
Bernardo da Silva.

Presidente

*Rubem Lopes da Rocha*  
Rubem Lopes da Rocha.

1º Secretário

